

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, em conformidade com a Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e suas alterações, **convoca as Entidades Empresariais, Entidades Profissionais e a Sociedade Civil: Organizações não Governamentais Ambientalistas - ONGs cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalista – CEEA; Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Urbanos**, conforme os termos deste Edital, para o Processo de Eleição dessas representações no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM, biênio 2018/2020.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO ELEITORAL

2.1 Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 02 (dois) suplentes:

I. 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- 06 (seis) de Organizações Não Governamentais Ambientalistas (ONGs), cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA e, preferencialmente representadas por biomas:

- a) 02 (dois) do bioma Mata Atlântica, considerando a Zona Costeira
- b) 02 (dois) do bioma Caatinga
- c) 02 (dois) do bioma Cerrado

- 03 (três) representantes das seguintes categorias:

- a) 01(um) dos Sindicatos de trabalhadores rurais
- b) 01 (um) dos Sindicatos de trabalhadores urbanos
- c) 01(um) das universidades

II. 11 (onze) representantes do setor empresarial, sendo:

- a) 01 (um) das entidades de representação profissional
- b) 03(três) representantes do setor da indústria
- c) 03(três) representantes do setor rural
- d) 03(três) representantes do setor de comércio e serviços
- e) 01(um) representante do setor do turismo

2.2 As 11 (onze) representações do Poder Público são determinadas por indicação de órgãos públicos, conforme determinado pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, não sendo passíveis de processo eleitoral.

2.3 A representação de Povos Indígenas é determinada por indicação do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia – COPIBA.

2.4 A representação de Comunidade Quilombola é determinada por indicação da Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

2.1 A forma de escolha dos representantes respeitará os seguintes procedimentos:

I. Sociedade Civil:

- a) Organizações Não Governamentais cadastradas no CEEA:

Serão escolhidos entre seus pares, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade, pela Secretaria Executiva do CEPRAM, por meio do Diário Oficial do Estado;

- b) Universidades:

Serão escolhidos entre seus pares, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade, pela Secretaria Executiva do CEPRAM, por meio do Diário Oficial do Estado;

- c) Sindicato de Trabalhadores Rurais:

Serão escolhidos entre seus pares, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade, pela Secretaria Executiva do CEPRAM, por meio do Diário Oficial do Estado;

d) Sindicato de Trabalhadores Urbanos:

Serão escolhidos entre seus pares, em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade, pela Secretaria Executiva do CEPRAM, por meio do Diário Oficial do Estado;

II. Setor Empresarial:

Serão escolhidos entre seus pares em Assembleia Eleitoral especialmente convocada para tal finalidade, pela Secretaria Executiva do CEPRAM, por meio do Diário Oficial do Estado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, em **meio físico ou meio eletrônico**, conforme cronograma constante do Anexo I e procedimentos descritos a seguir:

I. Meio Físico - Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no item 4.2, poderão ser entregues em envelope lacrado, em um dos locais indicados abaixo:

- a) SEMA/Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais- Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - CAB - CEP 41.745-900 - Salvador/BA;
- b) Unidades Regionais do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –INEMA– consultar os endereços através do sítio eletrônico: www.inema.ba.gov.br.

II. Meio Eletrônico - Os documentos exigidos nos termos do item 4.2, poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: cepram@sema.ba.gov.br. Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis poderão ser considerados inexistentes pela Comissão Eleitoral.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no sítio eletrônico da SEMA (www.meioambiente.ba.gov.br);
- II. Estatuto ou do Contrato Social da organização devidamente registrado, conforme o caso;
- III. Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente devidamente registrada;
- IV. CNPJ atualizado;

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1 A relação dos habilitados será afixada na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e divulgada empágina eletrônica na rede mundial de computadores (www.meioambiente.ba.gov.br) até o dia **16/08/2018**. Do resultado da lista preliminarmente divulgada, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, sendo esta criada por Portaria do Secretário do Meio Ambiente, conforme cronograma descrito no anexo I deste Edital. A relação final dos habilitados será afixada na SEMA e também divulgada no endereço eletrônico www.meioambiente.ba.gov.br, no dia **04/09/2018**.

6. DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

6.1 As Assembleias Eleitorais ocorrerão em Salvador-BA, de acordo com a categoria descrita no quadro abaixo:

CATEGORIA	PERÍODO	LOCAL
Entidades Empresariais	10/10	A definir
ONGs Ambientalistas	17/10	A definir
Sindicatos de trabalhadores rurais, Sindicato de trabalhadores urbanos e Universidades	17/10	A definir

6.2 Caso o representante legal da instituição não possa participar da Assembleia Eleitoral deverá indicar um representante por meio de documento, contendo nome do representante, números do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Com fim de garantir a mais ampla participação das entidades ambientalistas deverá ser enviada por e-mail e carta registrada cópia do presente Edital àquelas entidades cadastradas junto ao Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.

7.2 As representações da Sociedade Civil que tenham sua sede no interior da Bahia terão **até às 16h do dia 01/10/2018** para manifestarem o interesse de participação na Assembleia Eleitoral, visando garantir que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação corram às custas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA. Para tanto, faz-se necessário o envio formal, em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal, do nome de 01 (um) representante da instituição, contendo seus contatos telefônicos, *e-mail*, seus respectivos números de identidade e CPF, bem como a indicação do local de origem.

7.3 As entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão informadas, através da lista preliminarmente, divulgada e publicada no sítio eletrônico da SEMA para complementar informações ou do indeferimento de sua representação.

7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

7.5 Maiores informações com a Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais (SECEX/SEMA), através dos telefones (71)3118-5323 ou 3118-5384 ou pelo endereço eletrônico (*cepram@sema.ba.gov.br*).

José Geraldo dos Reis Santos

Secretário do Meio Ambiente

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação de Edital	21/06
Processo de Inscrição	22/06 a 01/08
Análise das Inscrições	02/08 a 15/08
Divulgação da Lista dos Habilitados	16/08
Prazo para Recurso/Impugnações	17/08 a 24/08
Análise de Recursos	27/08 a 03/09
Divulgação da Lista Final de Habilitados	04/09
Assembleia Eleitoral das Entidades Empresariais	10/10
Assembleia Eleitoral dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Universidades	17/10
Assembleia Eleitoral das ONGs ambientalistas	17/10
Posse dos Conselheiros e Conselheiras	A definir

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2018/2020

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM		
FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO BIÊNIO 2018/2020		
Data: ___/___/2018		
Organização ou Comunidade/População:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()	Cel: ()	Fax: ()
E-mail:		
Página na Internet:		
Categoria da instituição, conforme Lei 10.431/06e suas alterações: Segmento Setor Empresarial: () Entidade de representação profissional () Setor da indústria () Setor rural () Setor de comércio e serviços () Setor do turismo		
Segmento Sociedade Civil: Organizações Não Governamentais Ambientalistas (ONGs) por Biomas: () Mata Atlântica () Caatinga () Cerrado () Sindicato de Trabalhadores Rurais		

Sindicato de Trabalhadores Urbanos

Universidades

Assinatura do Representante Legal: